

As partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o presente contrato de participação na campanha \_\_\_\_\_, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas:

### 1-DAS PARTES:

**1.1- ACIF - ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FRANCA**, estabelecida em Franca/SP, à Rua Voluntários da Franca 1511, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.985.577/0001-63, neste ato representada na forma do Estatuto Social, doravante denominada **ACIF**.

**1.2- ASSOCIADO** – Unifrac \_\_\_\_\_ **CÓDIGO N°** 3380

**2- DO OBJETO** – O presente contrato refere-se a adesão na campanha \_\_\_\_\_, promoção que será realizado entre \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, realizada pela **ACIF**. O regulamento está disponível no site [www.acifranca.com.br](http://www.acifranca.com.br) e nos cupons promocionais.

### 3- DO PRAZO

**3.1-** Este contrato terá vigência por prazo determinado com início na data de assinatura deste contrato e término após a data de entrega dos prêmios ou pagamento da última parcela, prevalecendo o que ocorrer por último.

### 4- PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1-** O **ASSOCIADO** para participar da campanha 2019 realizada pela **ACIF** pagará o valor de R\$ 899,00, divididos em 10 parcelas iguais no valor de R\$ 89,90, vencendo a primeira no dia 10/06 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

**4.2-** Serão fornecidos ao **ASSOCIADO**, mediante o pagamento do valor descrito no item **4.1**:

( \_\_\_\_\_ ) Kits ( \_\_\_\_\_ ) **URNAS** (500) **CUPONS** ( \_\_\_\_\_ ) **PÔSTERES** (1500) **ADICIONAIS**

**4.3.** Poderá o **ASSOCIADO**, por e-mail ou qualquer outro meio escrito, solicitar o fornecimento de cupons, urnas e/ou pôsteres adicionais, cujas condições e valores constarão de termo de adesão adicional que fará parte integrante desta avença.

**4.4** - Desde já fica autorizado o pagamento acima mencionado através de boleto bancário, juntamente com o pagamento da mensalidade **ACIF**.

**4.5-** A falta de pagamento de qualquer parcela, implicará no cancelamento da participação do **ASSOCIADO** na campanha, todavia os valores já pagos não serão restituídos.

**4.6-** Em caso de inadimplemento do presente contrato, sem prejuízo de demais sanções previstas, fica ciente o **ASSOCIADO** conforme preceitua o artigo 43 da Lei 8.078/90, que seus dados poderão ser inclusos no banco de dados do Serviço Central de Proteção ao Crédito (SCPC).

### 5- DAS REGRAS PARA A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1-** O Material promocional somente será distribuído a partir do início da campanha.

**5.2-** Para as adesões ocorridas após tal data, as entregas serão realizadas após 03 (três) dias úteis da assinatura do presente contrato.

**5.3-** Frisa-se que o recolhimento das urnas pelo setor comercial será mediante protocolo, previamente, acordado o horário e o dia entre ambas as partes.

**5.4-** O **ASSOCIADO** poderá entregar as urnas com os cupons preenchidos na sede da **ACIF**.

**5.5-** Caso seja previamente acordado o recolhimento das urnas no estabelecimento do **ASSOCIADO** e este por qualquer motivo que seja: estabelecimento fechado, ausência do representante da empresa, alteração de endereço ou algo que cause problema/embaraço na entrega das urnas, a **ACIF** não se responsabilizará pela não participação do **ASSOCIADO** no sorteio dos prêmios.

**5.6-** Fica ciente o **ASSOCIADO**, em razão do exposto na cláusula **5.5.**, não terá direito a restituição dos valores já pagos.

# ACIF

5.7- Este contrato tem caráter personalíssimo, sendo que os direitos e as obrigações dele resultantes não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros.

5.8- Fica expressamente vedada qualquer espécie de utilização, divulgação e/ou distribuição do material promocional de forma ilícita ou que infrinja qualquer disposição deste contrato ou do regulamento da campanha.

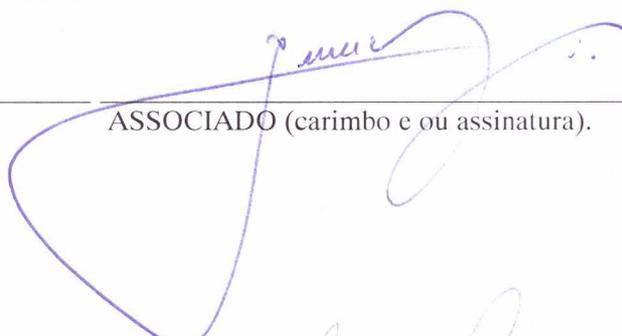
## 6- DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA:

As partes infra-assinadas convencionam que quaisquer dúvidas, controvérsias e conflitos oriundos da interpretação, aplicação e execução do presente Contrato de Prestação de Serviços, inclusive no que concerne ao perfeito e completo adimplemento das obrigações e deveres dele emanadas, serão submetidos a Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação do Comércio e Indústria de Franca, estabelecida na Rua Monsenhor Rosa, 1940, 1º andar, CEP 14.400-670, Franca/SP.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente, elaborado em duas vias de igual teor e forma de presença de duas hábeis testemunhas.

Franca (SP), 07 de maio de 2019

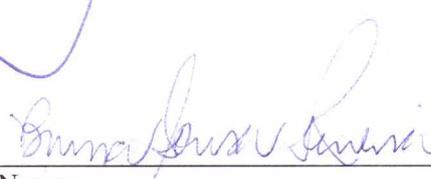
ACIF- Associação Com. Ind. de Franca.  
Nome: 

ASSOCIADO (carimbo e ou assinatura). 

Testemunhas:



Nome:  
RG:

  
Nome:  
RG: 4718964-8